



**PRPG**  
Pró-Reitoria de  
Pós-Graduação

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA – PRPG Nº 004**

### **PAGAMENTO DE PUBLICAÇÃO EM PERIÓDICOS NACIONAIS**

Dispõe, no âmbito da Universidade Federal de Lavras, sobre o procedimento para solicitação do **pagamento de taxa de publicação de artigos científicos em periódicos nacionais**, custeados com recursos do Programa de Apoio à Pós-graduação (PROAP) e do Programa Nacional de Pós Doutorado (PNPD).

O Pró-Reitor de Pós-Graduação, no uso de suas atribuições, **resolve**:

**Art. 1º** A operacionalização do apoio será efetuada, via Diretoria de Gestão de Materiais (DGM), debitando da **rubrica 39 – Serviço de Pessoa Jurídica**.

**Art. 2º** Caberá ao Programa de Pós-Graduação definir se irá ou não custear este tipo de despesa, bem como o valor total destinado para este fim. Também fica delegado aos Programas de Pós-Graduação o estabelecimento de critérios para julgar o mérito dos pedidos de pagamento apresentados pelos solicitantes.

**Art. 3º** Poderão submeter os pedidos de pagamento da taxa de publicação de artigos científicos em periódicos nacionais: **docentes pertencentes ao quadro de servidores da UFLA e credenciados em Programas de Pós-Graduação Acadêmicos da Universidade.**

**Art. 4º** Antes de submeter o pedido ao Programa de Pós-Graduação, o docente deverá verificar se o artigo a ser publicado atende aos requisitos para ser custeado pelos Programas PAPEI ou PANP. Somente se não puder submetê-lo aos referidos programas de apoio, o docente deverá solicitar o custeio via PROAP.

**Art. 5º** A proposição deverá ser submetida à DGM com, **no mínimo, 30 dias de antecedência** à data-limite estabelecida pelo periódico para o pagamento da taxa. Deve-se observar ainda a **data limite constante do calendário de execução dos recursos do exercício** para o envio da proposição no ano vigente. O referido calendário é divulgado na página da PRPG. Não serão aceitas solicitações entregues fora do prazo estabelecido.

**Art. 6º** Para submeter o pedido de pagamento de taxa de publicação em periódicos nacionais, o solicitante deverá providenciar os seguintes documentos e **entregá-los IMPRESSOS na DGM:**

I. Comprovante do cadastro de Requisição de Serviço no SIPAC, feito pelo Programa de Pós-Graduação (etapas para o cadastro: Portal Administrativo/Requisições/ Serviços (Pessoa Física/Jurídica/Cadastrar Requisição);

II. Formulário de **Solicitação de Pagamento de Taxa de Publicação em Periódicos Nacionais**, disponível da Pasta “Formulários” na página da PRPG, assinado e carimbado pelo solicitante e pelo Coordenador do Programa de Pós-Graduação no qual o mesmo está credenciado;

- III. Documento que comprove a aprovação do artigo pelo periódico;
- IV. Justificativa que evidencie o interesse público para a escolha do periódico, assinada pelo solicitante e pelo Coordenador do Programa de Pós-Graduação. Sugere-se mencionar o que se pretende alcançar com a publicação, os benefícios diretos e indiretos que resultarão da publicação e a conexão entre a publicação e as metas do Programa de Pós-Graduação;
- V. Documento que comprove: a cobrança da taxa, o valor, a tabela de preços praticados e os dados bancários da revista;
- VI. Cópia do artigo científico com submissão aprovada, redigido na língua inglesa.

**Art. 7º** A solicitação só será atendida se houver disponibilidade orçamentária e se todos os itens necessários para a devida instrução processual, listados no Art. 6º, estiverem em conformidade com a legislação vigente.

**Parágrafo único.** O número de empenho poderá ser obtido junto a Diretoria de Contabilidade, Orçamento e Finanças por meio do ramal 1116, depois do prazo necessário para a instrução processual (30 dias).

**Art. 8º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas demais disposições em contrário.

Lavras, 15 de agosto de 2019.

**RAFAEL PIO**  
**Pró-Reitor de Pós-Graduação**